



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO os termos da presente Justificativa, por estar a mesma em conformidade com o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
 PROPRIÁ/SE, 25 de novembro de 2021.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Sustentável, vem justificar a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviço de escultor para construção de “Canoa de Tolda” em fibra de vidro e pintura automotiva com 02 (dois) mastros e as velas de navegação e também a palavra “PROPRIÁ” em concreto, fixada em uma base, sendo as 07 (sete) letras fabricadas separadamente com altura de 1,40m (um metro e quarenta centímetros) e as outras dimensões proporcionais à altura, ambas esculturas destinadas para o espaço do Mirante da Orla de Propriá/SE, a ser executada pelo Sr. Cleonaldo da Silva Santana, residente a Av José de Oliveira Guedes, 66 Bugio – Aracaju/SE, inscrito RG sob nº 1.134.422 e CPF 920.845.675-72.

CONSIDERANDO, que o artista Cleonaldo da Silva Santana, é conhecido pelos trabalhos que realiza, tendo já realizado trabalhos da mesma natureza, conforme se pode comprovar pelos atestados de capacidade técnicas apresentados.

CONSIDERANDO, que não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, impossibilitando, assim, que sejam estabelecidos critérios objetivos e isonômicos de concorrência, exigidos em processo licitatório, praxe adotada pelos órgãos da Administração, fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

CONSIDERANDO, que a situação em tela inviabilizaria qualquer tipo de competição em um certame licitatório e que as causas de inviabilidade de competição podem derivar de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado ou com a natureza do objeto a ser contratado:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser inexigível a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Propriá/SE, 25 de novembro de 2021

Raphael Rodrigo Luckmann da Silva

Raphael Rodrigo Luckmann da Silva

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Sustentável

Raphael Rodrigo Luckmann da Silva
Secretário Municipal de Turismo e Desenv. Sustentável
Decreto: 039/2021